

TERMO DE CREDENCIAMENTO



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024/SMS-CHP3

O MUNICÍPIO DE CARIRÉ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 07.598.600/0001-42, com sede na Praça Elísio Aguiar, nº141, Centro - CEP: 62.184-000, CARIRÉ-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Sr(a). **RAILA AGUIAR PORTELA**, Secretária Municipal doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a Proponente **OFTALMOCLÍNICA SOBRALENSE**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Dom José, Nº 1254, Centro, Cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP: 62010-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.460.066/0001-60, por sua representante legal, **Sra. RAYNA SOARES PRADO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 603.488.153-60, doravante denominado **EMPRESA CREDENCIADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é celebrado em decorrência do **Processo Administrativo de Chamamento Público Nº 005/2024/SMS-CHP**, oriundo do Processo de **CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2024/SMS-CHP**, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 14133/21 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Termo tem por objeto proceder ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, OFTALMOLÓGICOS, DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.**

| LOTE 1 (PROCEDIMENTO CLÍNICOS – CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS) | | | | | |
|---|--|-----|------------|---------------|--|
| PARTICIPANTE CREDENCIADO: OFTALMOCLÍNICA SOBRALENSE LTDA | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VLR. UNIT. | VALOR TOTAL | |
| 2 | ATENDIMENTOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS - PESSOA JURÍDICA | 360 | R\$ 133,00 | R\$ 47.880,00 | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ 47.880,00 | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente termo de credenciamento terá vigência até **31 de dezembro de 2024**.

3.2. Os contratos decorrentes deste termo obedecerão às disposições normativas contidas no artigo 105 da Lei Federal nº 14133/21, alterada e consolidada, podendo ter sua duração prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do processo de chamada pública e da Lei Federal nº 14133/21, alterada e consolidada.

4.2. Serão obrigações do **CREDENCIADO**:

- manter-se disponível para execução dos serviços durante todo o prazo de credenciamento, de forma a assegurar os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do credenciamento;
- manter seus dados permanentemente atualizados, durante o prazo de vigência do credenciamento;
- assinar o termo de contrato quando convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito de contratação;

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCRENCIAMENTO

5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o presente termo de credenciamento celebrado, observadas as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal Nº 14133/21.

5.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. A assinatura do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, por si só, não garante ao CREDENCIADO direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.2. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo TERMO DE CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. O foro da Comarca de Cariré é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no artigo 151 da Lei 14133/21 de 1º de Outubro de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cariré-CE, 24 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAYNA SOARES PRADO DE OLIVEIRA
Data: 31/10/2024 19:41:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



RAILA AGUIAR PORTELA

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA
DE SAÚDE
CREDENCIANTE

OFTALMOCLINICA SOBRALENSE

CNPJ: 23.460.066/0001-60
Sra. RAYNA SOARES PRADO DE OLIVEIRA
CPF: nº 603.488.153-60
EMPRESA CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. Antonia Debora D. Chaves CPF: 088.923.263-05

2. Francisco Brito M. Sousa CPF: 622.711.673-45